



LEI Nº 1.566 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil, e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Ed. Cult. Turismo, Desp. e Lazer
01.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material PermanenteR\$ 41.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo da seguinte redução orçamentária:

04 – Sec. Ed. Cult. Turismo, Desp. e Lazer
01.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da despesa: 3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil ..R\$ 41.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 6 de dezembro de 2011.


Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de dezembro de 2011

17/12/2011 10:00



17/12/2011 10:00
17/12/2011 10:00
17/12/2011 10:00